

=LEI Nº 3.276, DE 03 DE JUNHO DE 2020=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Autoriza o Município de Morro Agudo a celebrar termos de parceria para a consecução de finalidades de interesse público com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRO AGUDO e dá outras providências.”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Morro Agudo autorizado a celebrar termos de parceria para a consecução de finalidades de interesse público por meio de transferência de recursos financeiros no exercício de 2020 entre a administração pública municipal e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRO AGUDO**, CNPJ nº 50.731.108/0001-22, para repasse de emenda parlamentar, nos termos exatos preconizados na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme as emendas parlamentares abaixo discriminados:

I - No valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), advindos da emenda: Nº **36000.235632/2018-00** – Portaria nº 3869 de 06/12/2018;

II - No valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), advindos da emenda: Nº **36000.238050/2018-00** – Portaria nº 4083 de 19/12/2018;

III - No valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), advindos da emenda: Nº **36000.263314/2019-00** – Portaria nº 1664 de 26/06/2019;

IV - No valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), advindos da emenda: Nº **36000.268545/2019-00** – Portaria nº 1716 de 08/07/2019;

V - No valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), advindos da emenda: Nº **36000.263301/2019-00** – Portaria nº 2888 de 07/11/2019;

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a adequar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias visando incluir o objeto autoriza nesta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 03 DE JUNHO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.